



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 02/2023 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Alano Rodrigo Leal – CREA nº 13430/D-GO;

Número do processo SEI: 22.0.000016523-2

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Melhoria e manutenção do sistema móvel de prevenção e combate a incêndio com utilização de extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE-GO, de acordo com o quantitativo e especificações estimados neste documento.

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante das seguintes necessidades:

- renovar, anualmente, o sistema móvel de prevenção e combate a incêndio dos prédios do TRE-GO;

- facilitar a logística de manutenção do sistema, otimizando os tipos de equipamentos a serem utilizados;

- diminuir o risco de incidentes com a utilização de extintores com determinado tipo de carga em situações inadequadas (por exemplo: usar um extintor de carga de água em situações envolvendo equipamentos eletro-eletrônicos ou instalações elétricas, o que causaria certamente um acidente de risco elevado);

- dispor o Tribunal de dispositivos mais eficientes para prevenção e combate a incêndio, independente do tipo de material envolvido.

Os serviços de Recarga anual dos extintores de incêndio é realizado conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) e NBR 15808 (Especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

A proposta visa manter os extintores de incêndio deste Tribunal em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, caso necessário utilizá-los.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções levantadas pela equipe de planejamento da contratação foram as seguintes:

SOLUÇÃO 01: Contratação de simples recarga dos extintores existentes atualmente, com eventual fornecimento de peças de reposição.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Apesar da solução ser a mais vantajosa em termos financeiros (vide documentos 0503320 e 0507585), não atende a questão de otimização da logística de manutenção anual, e não contribui para a diminuição dos riscos de eventuais incidentes pelo uso dos dispositivos.

SOLUÇÃO 02: Aquisição de extintores novos com carga do tipo ABC, com entrega dos extintores atuais do Tribunal, usados, como forma de pagamento (parcial) da aquisição dos novos.

Análise de viabilidade e justificativa:

VIÁVEL. O Tribunal renovaria todo seu parque de extintores em utilização nos prédios ocupados (hoje, em torno de mais de 480 unidades), substituindo os cilindros já usados a muitos anos (tempo exato desconhecido), por dispositivos novos, que podem ser usados em mais de um tipo de carga de incêndio, o que elimina os riscos de um acidente por utilização inadequada. Além disso, facilitará em muito a logística de manutenção anual nas próximas demandas, pois o Tribunal terá apenas um tipo de cilindro a ser recarregado e não mais 6 tipos, que, ao se levar em consideração ainda a quantidade de localidades atendidas (em torno de 84), tem dificultado bastante o acompanhamento tanto da empresa contratada quanto da fiscalização do contrato.

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da licitação a fim de servir de balizamento para a análise das soluções. Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021; sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Também foram consultadas as demais fontes sugeridas naquele normativo, mas delas não resultou preços considerados válidos.

A pesquisa de preços, para a solução 02, escolhida como viável, consistiu em dois levantamentos: o primeiro estimou os valores para aquisição de extintores novos e o segundo estimou os preços que o mercado pagaria nos cilindros do Tribunal, recebendo-os como parte do pagamento do fornecimento dos cilindros novos. Para essa segunda parte, só foi possível conseguir preços no mercado, consultando as empresas especializadas, pois não encontrou-se contratação similar nos sítios do governo que pudessem fornecer preços para tal estimativa.

Assim, tendo por referência os preços obtidos no sítio especializado Fonte de Preços, contratado por este Tribunal para esse fim, os preços coletados no mercado regional e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços médios para a contratação, conforme constam na planilha de mapa comparativo do documento nº 0507585, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e/ou serviços a serem contratados são considerados de natureza comum nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais do Art. 56. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

As propostas verificadas e a serem apresentadas estarão em conformidade com as descrições solicitadas, e deverão apresentar garantia do objeto de 01 (um) ano para os fornecimentos e serviços prestados. Também deverão apresentar a documentação pertinente de habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeiras.

A empresa Contratada deverá apresentar, na fase de habilitação, certificado de capacitação técnica emitido pelo INMETRO para execução dos serviços de manutenção ou fornecimento de extintores de incêndio ou ART registrada no CREA ou CRQ relativa a serviços executados nos mesmos parâmetros da presente contratação.

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás no momento da execução dos serviços/fornecimentos.

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e de fornecimento é de 08 (oito) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa ou cartorária.

O prazo para execução dos serviços/fornecimentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A seleção do fornecedor será firmada através da oferta do menor preço global estimado, considerando-se que deverão ser informados também os preços unitários por item e as quantidades de extintores a serem fornecidos, bem como os valores que a empresa se dispõe a receber pelos cilindros usados do Tribunal que serão utilizados como parte do pagamento total. As rotas detalhadas no anexo deste estudo comporão o lote único da contratação. Em virtude da possibilidade de ocorrerem variações no quantitativo de extintores em cada rota, o pagamento dos serviços será efetuado conforme a efetiva prestação do serviço, ou seja, as quantidades efetivamente executadas de cada tipo de extintor.

O pagamento se dará até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede deste Tribunal ou por via eletrônica, após efetivo o recebimento definitivo dos serviços, que será feito em no máximo 5 dias após a conclusão da efetiva execução dos serviços da última rota.

A duração do contrato será de 12(doze) meses;

Pelas características dos serviços, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto e maior eficiência na utilização dos recursos naturais, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e água tratada; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da licitação a fim de servir de balizamento para a escolha da melhor forma de execução dos serviços, bem como da estimativa de valores. Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021; sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Também foram consultadas as demais fontes sugeridas naquele normativo, mas delas não resultou preços considerados válidos.

A pesquisa de preços consistiu em dois levantamentos: o primeiro estimou os valores para aquisição de extintores novos e o segundo estimou os preços que o mercado pagaria nos cilindros do Tribunal, recebendo-os como parte do pagamento do fornecimento dos cilindros novos. Para essa segunda parte, só foi possível conseguir preços no mercado, consultando as empresas especializadas, pois não encontrou-se contratação similar

nos sítios do governo que pudessem fornecer preços para tal estimativa.

Assim, tendo por referência os preços obtidos no sítio especializado Fonte de Preços, contratado por este Tribunal para esse fim, os preços coletados no mercado regional e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços médios para a contratação, conforme constam na planilha de mapa comparativo do documento nº 0507585, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da empresa Contratada a execução dos serviços, bem como o transporte interno e externo dos equipamentos, materiais e de transporte de pessoal administrativo e técnico necessários. Os itens especificados deverão ser instalados tomando o devido cuidado para não danificar ou sujar o material e as instalações. Qualquer dano que vier a ocorrer nas instalações da Contratante, durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá substituir ou consertar sem ônus para a Contratante.

Os extintores de incêndio serão com carga de Pó Químico Seco (PQS) de 6Kg, classe ABC, validade de 5 anos, portátil. Cilindro fabricado em aço, sem costura, pintado com tinta de proteção anticorrosiva e tinta de acabamento na cor vermelha e devidamente carregado e identificado de acordo com a Legislação vigente. Produto novo, com lacre original sem violação e apresentação do Selo de Conformidade do INMETRO para extintores novos. Garantia mínima de um ano. Deve atender as especificações da NBR 15808.

Deverá também ser fornecida juntamente com cada extintor: Placa de sinalização de extintor ABC fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.

6.2. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa Contratada assumirá toda a responsabilidade pela execução dos serviços, respondendo pela sua perfeição, solidez e segurança em relação ao TRE-GO e a terceiros, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverá ser observada toda a legislação pertinente inclusive com relação às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, durante a execução do serviço. Não será permitida a subcontratação global, podendo a empresa Contratada, entretanto, fazê-la parcialmente em serviços de menor vulto ou serviços especializados, ficando mantida, porém, sua responsabilidade técnica do objeto contratado junto ao Contratante.

A Contratada deverá manter vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos retirados das dependências dos prédios do TRE-GO, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou perda que venham a sofrer durante o transporte, manuseio ou armazenamento. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do Tribunal ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

A execução dos serviços terá seu início e execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, tendo como marco inicial o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada assumir todo o ônus da sua reparação, direta ou por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério exclusivo do Tribunal.

A Contratada se obrigará a facilitar a ação da Fiscalização, prestando esclarecimentos sobre a execução dos serviços e compra de materiais e equipamentos, oferecendo livre acesso à documentação e dependências das suas instalações, como relatório fotográfico dos equipamentos em manutenção e o que a fiscalização julgar necessário.

6.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços de fornecimento de extintores novos nas diversas localidades, com a devida retirada dos extintores usados do Tribunal, dever-se-á atender ao especificado na legislação vigente e nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4.1. Fornecimento dos extintores:

Em cada localidade indicada neste estudo e no TR, a empresa confirmará a quantidade de extintores existentes no local, fazendo a substituição do cilindro usado pelo extintor novo, devidamente caracterizado segundo as normas vigentes. A realização dos serviços de fornecimento e retirada dos extintores se dará de acordo com as especificações técnicas de cada prédio (quantidade, tipo e capacidade dos extintores) e de acordo com as Normas de órgãos reguladores e estipuladas pelo CBMGO.

Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, respeitadas a legislação, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e demais normas vigentes.

A Contratada deverá recolher os cilindros usados e colocar os equipamentos novos nos locais específicos devidamente indicados.

Deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data de fornecimento, data da próxima recarga e o número de identificação. É obrigatória a colocação do lacre de inviolabilidade.

Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 as 17:00, em horários previamente agendados com a Fiscalização ou com o chefe do cartório eleitoral onde se encontrarem os extintores a serem substituídos.

A retirada e o fornecimento dos extintores deverão ser realizados mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade de equipamentos removidos e fornecidos, tipos e números de identificação, além de identificação do Preposto da empresa, responsável pela remoção e transporte dos itens.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

O TRE-GO partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde se encontram os extintores e em contratações pretéritas. A quantidade de placas de identificação é inferior ao de extintores pelo fato da reserva técnica de cilindros que ficam guardados no Depósito de material permanente para utilização eventual.

RELAÇÃO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS		
Nº	LOCAL	EXTINTORES
		(Quantidade)
	ROTA 01	
1	CARTÓRIO ELEITORAL DE TRINDADE	6
2	CARTÓRIO ELEITORAL DE ANICUNS	1
3	CARTÓRIO ELEITORAL DE FIRMINÓPOLIS	3
4	CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	3
5	CARTÓRIO ELEITORAL DE IPORÁ	1
6	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAIAPÔNIA	1
7	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRANHAS	1
8	CARTÓRIO ELEITORAL DE ARAGARÇAS	1
9	CARTÓRIO ELEITORAL DE FAZENDA NOVA	1
10	CARTÓRIO ELEITORAL DE JUSSARA	1
	ROTA 02	
11	FÓRUM ELEITORAL DE ANÁPOLIS	25
12	CARTÓRIO ELEITORAL DE PLANALTINA	2
13	CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA	11
14	CARTÓRIO ELEITORAL DE ALVORADA DO NORTE	1
15	CARTÓRIO ELEITORAL DE POSSE	4
16	CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS	7
17	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAMPOS BELOS	3
18	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAVALCANTE	1
19	CARTÓRIO ELEITORAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1
20	CARTÓRIO ELEITORAL DE PADRE BERNARDO	1
21	CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1
22	CARTÓRIO ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS	5
23	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRENÓPOLIS	1
	ROTA 03	
24	CARTÓRIO ELEITORAL DE NERÓPOLIS	1
25	CARTÓRIO ELEITORAL DE JARAGUÁ	4
26	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIANÉSIA	3
27	CARTÓRIO ELEITORAL DE URUAÇU	3
28	CARTÓRIO ELEITORAL DE NIQUELÂNDIA	4
29	CARTÓRIO ELEITORAL DE MARA ROSA	1
30	CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSO	1
31	CARTÓRIO ELEITORAL DE MINAÇU	1
32	CARTÓRIO ELEITORAL DE PORANGATU	3
33	CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1
34	CARTÓRIO ELEITORAL DE MOZARLÂNDIA	4
35	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIÁS	7
	ROTA 04	
36	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIANIRA	1
37	CARTÓRIO ELEITORAL DE INHUMAS	3
38	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAUCU	1
39	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPURANGA	1
40	CARTÓRIO ELEITORAL DE CERES	2
41	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPACI	
42	CARTÓRIO ELEITORAL DE CRIXÁS	1
43	CARTÓRIO ELEITORAL DE RUBIATABA	1
44	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITABERAÍ	4
	ROTA 05	
45	CARTÓRIO ELEITORAL DE ALEXÂNIA	1
46	CARTÓRIO ELEITORAL DE NOVO GAMA	1
47	CARTÓRIO ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	8
48	CARTÓRIO ELEITORAL DE CIDADE OCIDENTAL	1
49	CARTÓRIO ELEITORAL DE LUZIÂNIA	14
50	CARTÓRIO ELEITORAL DE CRISTALINA	3
51	CARTÓRIO ELEITORAL DE IPAMERI	4

52	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRES DO RIO	3
53	CARTÓRIO ELEITORAL DE SILVÂNIA	
	ROTA 06	
54	CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAPÓ	2
55	CARTÓRIO ELEITORAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS	7
56	CARTÓRIO ELEITORAL DE PARAÚNA	1
57	CARTÓRIO ELEITORAL DE ACREÚNA	1
58	FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE	14
59	CARTÓRIO ELEITORAL DE JATAÍ	11
60	CARTÓRIO ELEITORAL DE MINEIROS	3
61	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAÇU	2
62	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAJÁ	1
63	CARTÓRIO ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA	1
64	CARTÓRIO ELEITORAL DE QUIRINÓPOLIS	3
65	CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS	3
	ROTA 07	
66	CARTÓRIO ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS	3
67	CARTÓRIO ELEITORAL DE SENADOR CANEDO	1
68	CARTÓRIO ELEITORAL DE EDEIA	1
69	CARTÓRIO ELEITORAL DE PONTALINA	1
70	CARTÓRIO ELEITORAL DE BOM JESUS DE GOIÁS	1
71	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITUMBIARA	11
72	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIATUBA	1
73	CARTÓRIO ELEITORAL DE BURITI ALEGRE	4
74	CARTÓRIO ELEITORAL DE CATALÃO	3
75	CARTÓRIO ELEITORAL DE CALDAS NOVAS	8
76	CARTÓRIO ELEITORAL DE MORRINHOS	1
77	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRACANJUBA	3
	ROTA 08	
78	FÓRUM ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	17
79	EDIFÍCIO ANEXO II / GOIÂNIA	18
80	EDIFÍCIO SEDE E ANEXO I / GOIÂNIA	68
81	EDIFÍCIO ANEXO III (IALBA LUZA) / GOIÂNIA	43
82	DEPÓSITO DE MATERIAIS PERMANENTES	89
	TOTAL DE EXTINTORES	486 unidades

Item	RESUMO - Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.
01	Extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco (PQS) de 6Kg, classe ABC, validade de 5 anos, portátil	333945	unid.	486
02	Placa de sinalização de extintor ABC fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face	390641	unid.	420

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de R\$ 69.762,18 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), considerando os valores constantes no Mapa Comparativo de Preços do documento nº 0504049.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Também foram consultadas as demais fontes sugeridas naquele normativo, mas delas não resultou preços considerados válidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a contratação pretendida, o principal critério observado para decisão quanto ao parcelamento ou não foi a localização dos extintores que se encontram espalhados por todos os prédios da Justiça Eleitoral por todo estado de Goiás, fato que impossibilita qualquer viabilidade de parcelamento do serviço.

O objeto proposto neste processo é contratar serviço de fornecimento de extintores novos do tipo portátil, com retirada dos cilindros usados, localizados em todos os prédios do TRE-GO. Tais serviços e fornecimentos não são distintos e constituem um conjunto de custos para prestação de um único serviço integrado, a ser entregue em diversos prédios localizados em diversas cidades dentro do estado de Goiás.

Diante do exposto, verifica-se que não se trata da contratação de mais de um serviço ou bens distintos, mas sim de um único serviço, sendo que para a produção deste resultado há custos envolvidos, que não necessariamente serão considerados como serviços e/ou bens distintos. Neste sentido, do ponto de vista de gestão e da execução do serviço, identificou-se que a disponibilização em um único grupo proveria mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas e são interdependentes.

O agrupamento de itens de diversas localidades não reduz a participação das empresas, pelo contrário, a junção de itens, neste caso específico, de localidades distintas em um mesmo item, neste caso, torna mais atrativa a participação de fornecedores, principalmente em cidades longe da capital, além de garantir a padronização e uniformização dos serviços e materiais fornecidos.

Outro ponto que foi considerado para o agrupamento de distintas localidades no mesmo item teve o fim de evitar que determinadas localidades do interior, que, devido à distância e à pequena quantidade de extintores, não obtivessem propostas na licitação.

Também se verifica, nessa forma de contratação, que se atingiria um maior ganho de escala dado ao maior escopo do serviço a ser contratado, redundando em maior economia para a Administração e garantindo que todas as unidades do TRE-GO recebam a prestação do serviço, estando na capital Goiânia ou em cidade localizada a 500 ou 600 km de distância desta.

Finalizando, diante das circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação terá maiores chances de êxito se não for parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas), Objetivo Estratégico 1: Garantir os direitos da cidadania - Iniciativas: "Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral", na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

Verifica-se alinhamento também entre a contratação e o planejamento orçamentário, visto que a manutenção dos extintores é um serviço de rotina anual e essencial para garantir a segurança dos prédios em caso de possível incêndio, estando assim previsto no PAC 2023 - Plano Anual de Contratações. Os valores inicialmente previstos para a demanda, em virtude da necessidade de readequação da formatação do fornecimento e recontagem geral, poderão necessitar de realinhamento em função dos novos valores estipulados neste ETP e no Termo de Referência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter os extintores de incêndio deste Tribunal em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, caso necessário utilizá-los.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá efetuar o descarte adequado de qualquer tipo de lixo, entulho e embalagens eventualmente gerados na execução dos serviços de manutenção dos extintores.

A empresa deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

A empresa será responsável pela separação dos resíduos recicláveis a descartar e será responsável pela sua destinação adequada conforme especificidades da legislação municipal de cada localidade envolvida nesta contratação.

Ademais, deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Estudo, todas as normas inerentes ao objeto, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 22.0.000016523-2, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal
Chefe da SEMSE
CREA nº 13430/D-GO
Matrícula 5089565

ANEXO I

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

[illegible]